

Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Etapas do Processo de Autorização para Queima Controlada.....	1
3	Instruções Gerais.....	1
4	Instruções Específicas.....	2
5	Documentação Necessária de Autorização para Queima Controlada.....	2
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento.....	4
	Anexo 2 – Modelo de Procuração.....	5
	Anexo 3 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA.....	6

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária à autorização de queima controlada.

2 Etapas do Processo de Autorização para Queima Controlada

O procedimento de autorização de queimada controlada obedecerá às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento de autorização para queima controlada pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Análise pela FATMA dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação neste prazo o requerente fica autorizado a realizar a queima conforme solicitada. A validade da autorização para queima controlada é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3 Instruções Gerais

- Sempre que julgar necessário, a FATMA solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de queima controlada, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.
- A emissão de autorização no meio rural, só será emitida após a devida averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural. Ver Instrução Normativa nº. 15, que trata da Averbação da Reserva Legal.
- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para queima controlada deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes (raio de 10km a partir dos limites da unidade de conservação), a FATMA formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Instrução Normativa n. 01/09 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br).

- O procedimento, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FATMA.
- Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A FATMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

4 Instruções Específicas

- A queima controlada sem autorização é infração punível com multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) por hectare ou fração (Decreto 3179/99, art 40).
- É vedado o emprego de fogo numa faixa de: a) 15 (quinze) metros dos limites das faixas de segurança das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; b) 100 (cem) metros ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica; c) 25 (vinte e cinco) metros ao redor da área de domínio de estações de telecomunicações; d) 50 (cinquenta) metros a partir de aceiro, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado, de 100 (cem) metros de largura ao redor das Unidades de Conservação; e) 15 (quinze) metros de cada lado de rodovias estaduais e federais e de ferrovias, medidos a partir da faixa de domínio.
- Precauções necessárias à queima controlada, as quais devem ser redobradas quando a queima controlada for realizada em área com floresta em seu entorno:

Comunicação à vizinhança: Os vizinhos devem ser comunicados com 3 (três) dias de antecedência, a hora, dia e local do início da queima controlada.

Aceiro: O aceiro deve possuir largura suficiente de modo a evitar a propagação do fogo para áreas não mapeadas para a queima controlada e ser mantido limpo (sem vegetação rasteira) e não cultivado.

Condições climáticas: A queima controlada não deve ser realizada em dias de muito vento ou de temperatura muito elevada.

Recursos humanos treinados: A queima controlada deve ser realizada por pessoal treinado e equipado com material apropriado para evitar a propagação do fogo fora dos limites estabelecidos pela autorização.

5 Documentação Necessária de Autorização para Queima Controlada²

- 5.1 Requerimento para queima controlada e confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude). Ver modelo Anexo 1.
- 5.2 Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- 5.3 Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- 5.4 Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- 5.5 Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Nos casos de queima controlada solidária apresentar cópia do CPF de cada proprietário.
- 5.6 Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade deve constar da Matrícula. Ver Instrução Normativa nº. 15

² Não será aceita solicitação de queima controlada com a documentação incompleta.

- 5.7** Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- 5.8** Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
- 5.9** Planta planimétrica do(s) imóvel(is) em escala adequada³, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a Reserva Legal, a hidrografia, o local mapeado para a queima controlada com respectivas coordenadas geográficas (latitude e longitude).
- 5.10** Parecer técnico de comprovação de que a queima controlada objeto do requerimento se constitui no único modo viável de manejo da propriedade.
- 5.11** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do parecer técnico.

³ Entende-se como escala adequada àquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

Anexo 1

Modelo de requerimento para queima controlada⁴

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(A) requerente abaixo identificado(a), solicita à Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, autorização para **queima controlada** com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

RG: DATA EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CNPJ/CPF: N.º CTF/IBAMA:

Endereço do Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados da Propriedade

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço da propriedade

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

ATIVIDADE:

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: hectares ou metros²

Assinatura

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

LOCAL E DATA, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

⁴ O formulário de requerimento para queima controlada nativa em área rural pode ser baixado no *site* da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de procuração para queima controlada⁵

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de **queima controlada** da área abaixo qualificada.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados da Área Objeto da Queima Controlada

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

CEP: LOGRADOURO:

BAIRRO: MUNICÍPIO:

UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

LOCAL E DATA de de

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

⁵ O formulário de procuração para queima controlada pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385 / 3222 5269
Rua: Emir Rosa, 523, Centro
88020-050 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3437 4466/3437 9258
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Benjamim Constante, 258, Bairro América
89204-360 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3340 1977 / 3340 2367
Rua: Braz Wanka, 238, Bairro Asilo
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3322 5846
Rua: Travessa Guararapes, 81-E
89801-035 - Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613/3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3522 0626
Rua: Francisco Lindner, 188
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 277
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3563 4262
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: Domingos José Cabral, 130
88301-260 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM - Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3525 3473/3521 0966
Rua: Porto União, 50, Bairro Canoas
89160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM - São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3622 4084
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 - São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

CODAM - Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Felipe Schmidt, 432
89300-000 - Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina